

03  
As

# SOLICITAÇÃO DE CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO SEM ÔNUS



PREFEITURA  
BELO HORIZONTE

ÁREA SOLICITANTE: GEAMP / DAF

Belo Horizonte, 13 de setembro de 2018.

**OBJETO:**

Celebração de Convênio de Parceria entre a BHTRANS e LACRE DO BEM.

**MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA:**

Coleta de lacres de alumínio para serem trocados por cadeiras de rodas que serão doadas às pessoas inscritas e aprovadas pela Associação Lacre do Bem.

**DADOS DOS CONVENIENTES:**

**A-SOCIAÇÃO LACRE DO BEM - CNPJ 24.839.008/0001/04 - Endereço Ria Efigênio Cândido da Rocha, 130, bairro Inconfidência - neste ato representada por IVETE RODRIGUES DE MACERDO, Identidade nº M4.198,456, e CPF 781.201.876-87.**

**EMPRESA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE BELO HORIZONTE S/A - BHTRANS - Endereço: Avenida Engenheiro Carlos Goulart nº 900 - Bairro Buritis - Belo Horizonte - MG - CNPJ 41.657.081/0001-84 - representada por seu Diretor-Presidente CELIO FREITAS BOUZADA, Identidade nº M2.091.205 SSP/MG e CPF 420.380.816-20.**

**VIGÊNCIA DO CONVÊNIO:** 12 meses prorrogáveis sempre por igual período, caso não haja manifestação em contrário de uma das partes, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência ao término de cada período.

DATA: 05/12/18

Área Solicitante

Superintendente da Área Solicitante

Autorizado por:

Data: 05/12/18

Diretor da Unidade Solicitante

Diretor de Administração e Finanças  
BHTRANS

**Junto à essa solicitação deverá ser encaminhado a minuta do Convênio a ser firmado e a minuta do respectivo Plano de Trabalho.**



**PREFEITURA  
BELO HORIZONTE**

GOVERNANDO PARA QUEM PRECISA

CONVÊNIO N.º <u>620</u> ANO <u>2019</u>
Registrado no Livro <u>02</u> Fl. <u>41</u>
Por: <u>AD</u>

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE BELO HORIZONTE S/A – BHTRANS E A ASSOCIAÇÃO LACRE DO BEM

**A EMPRESA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE BELO HORIZONTE S/A – BHTRANS**, estabelecida à Av. Engenheiro Carlos Goulart, nº 900, Buritis, Belo Horizonte, MG, CEP 30455-902, inscrita no CNPJ sob o nº 41.657.081/0001-84, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Celio Freitas Bouzada, doravante denominada **PARCEIRA** e a **ASSOCIAÇÃO LACRE DO BEM**, idealizadora do projeto, organização sem fins lucrativos, estabelecida na Rua Efigênio Candido da Rocha, nº 130, Bairro Inconfidência, Belo Horizonte - MG, CEP 30.820-510, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.839.008/0001-04, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr. Fábio da Páscoa Praxedes, doravante denominada **ASSOCIAÇÃO**, celebram o presente Convênio, fundamentado Lei n.º 13.303/16, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da BHTRANS e mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto deste Convênio é a captação de lacres para Campanha Lacre do Bem, para aquisição de cadeiras de rodas modelo básico até 90 (noventa) quilos, que serão doadas para a Associação Lacre do Bem.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES

#### 2.1. São responsabilidades da Parceira:

- a) Manter as urnas em lugar de fácil acesso de pessoas e visível.
- b) Incentivar a Campanha em seus ambientes internos físicos ou eletrônicos, mediante o compartilhamento de vídeos institucionais da Campanha Lacre do Bem e informações fornecidos pela Associação.
- c) Disponibilizar, às suas custas, as urnas com as artes enviadas pela Associação Lacre do Bem, sem alterar a imagem da arte da campanha, que poderão ser em (i) acrílico, (ii) papelão, (iii) MDF, ou (iv) garrafas de 5 (cinco), 10 (dez) ou 20 (vinte) litros de água.
- d) Quando se referir à Campanha em suas redes sociais, usar sempre a “hashtag” #Lacredobem e marcar e fazer menção ao sítio da Associação (<http://lacredobem.com.br/>).
- e) Destinar os lacres coletados até a sede da Associação, localizado na Rua Efigênio Cândido da Rocha, 130, Bairro Inconfidência em Belo Horizonte – MG - CEP: 30820-510. Esta comunicação deverá ser agendada por mensagem ou por e-mail. Informamos que para cidades fora do perímetro de Belo Horizonte, os lacres coletados durante a campanha, deverão ser entregues a unidade da Patrus Transportes Urgentes mais próxima, e a mesma enviarão para o endereço da Associação Lacre do Bem. A entrega dos lacres deverá ser feita pela Parceira à unidade da Patrus Transportes Urgentes que em nenhuma hipótese irá recolher estes lacres.
- f) Os lacres poderão ser entregues em garrafas, sacos ou caixas de papelão.
- g) Quando da entrega das cadeiras de rodas para pessoas carentes ou entidades indicadas pelo Parceiro e inscritas na lista de espera no site da Associação, como descrito na cláusula 2.2 letra (a), fazer o registro por foto e recibo de entrega.

#### 2.2. São responsabilidades da Associação:

- a) Destinar os lacres captados pelas urnas exclusivamente para a captação de recursos para a aquisição de cadeiras de rodas modelo básico até 90 kg (noventa quilos), que serão



**PREFEITURA  
BELO HORIZONTE**  
GOVERNANDO PARA QUEM PRECISA

## CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE BELO HORIZONTE S/A – BHTRANS E A ASSOCIAÇÃO LACRE DO BEM

doadas para pessoas, creches e outras instituições escolhidas pela Associação, conforme lista de espera devidamente controlada pela Associação. A Associação declara respeitar fielmente a ordem de pedidos de cadeiras, realizadas pelo site oficial da campanha, sendo realizadas sindicâncias para avaliação dos pedidos, através de assistente social do projeto Lacre do Bem onde serão avaliados o grau de prioridade.

2.3. Pelo presente Convênio, não caberá remuneração alguma de uma parte à outra, cabendo apenas a cada parte o cumprimento de suas obrigações constantes deste Convênio.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO USO DAS MARCAS**

3.1. Mediante prévia aprovação da Associação Lacre do Bem, as urnas deverão estar plotadas, com peça publicitária da campanha “Lacre do Bem” enviada pela Associação e com a inclusão da logomarca da Parceira, como parceira no local previamente estabelecido como “APOIO”. Não autorizamos qualquer modificação na arte da campanha, apenas a inclusão da logo da Parceira, nem a criação de outra.

3.2. Durante a vigência deste Convênio:

- a) A Associação Lacre do Bem autoriza a Parceira a utilizar a marca “Lacre do Bem”, de propriedade da Associação mediante prévia autorização, em suas campanhas institucionais e redes sociais.
- b) A Parceira autoriza a Associação Lacre do Bem a utilizar a marca da Parceira e demais marcas enviadas à Associação, em suas campanhas institucionais e redes sociais.
- c) A Parceira poderá fomentar pautas positivas na imprensa sobre o projeto, divulgando o projeto em parceria, com o conteúdo fornecido pela patrocinada.
- d) A Associação disponibilizará representante do projeto "Lacre do Bem" quando demandado pela assessoria de imprensa da Parceira.
- e) Sem prejuízo do acima disposto nas alíneas anteriores, toda comunicação à imprensa/divulgação da parceria ao público deve ser aprovada por ambas as partes.
- f) Após a expiração ou rescisão deste instrumento as partes perderão o direito de utilizar as marcas licenciadas de uma parte à outra.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente instrumento vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, sendo o mesmo prorrogado por igual período, se não houver manifestação de uma das partes em contrário, com no mínimo de 30 (trinta) dias antecedentes ao término do referido instrumento.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO**

5.1 Este termo de parceria poderá ser rescindido a qualquer momento pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições previstas no presente Convênio.

5.2 O disposto neste Convênio não poderá ser alterado ou emendado pelas partes a não ser por meio de aditivos dos quais conste a concordância expressa de ambas as partes.



CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
EMPRESA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE  
BELO HORIZONTE S/A – BHTRANS E A  
ASSOCIAÇÃO LACRE DO BEM

5.3 A relação estabelecida entre as partes pelo presente Convênio é tão somente aquela de contratantes independentes. Este Convênio não criará qualquer relação de agenciamento, sociedade, consórcio ou de empregado ou empregador entre as partes e nada contido neste instrumento poderá ser considerado como autorização para qualquer das partes agir em nome da outra ou obrigá-la, exceto na forma expressamente estabelecida neste Convênio.


5.4 O presente instrumento e suas obrigações não poderão ser cedidos ou transferidos a terceiros sem a prévia e expressa concordância das partes.

**CLÁUSULA SEXTA – DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Belo Horizonte – Minas Gerais para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias que eventualmente venham a ser suscitadas, o qual terá preferência sobre qualquer outro.


E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Convênio, em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Belo Horizonte, 12 de abril de 2019


  
Fábio da Páscoa Praxedes  
Diretor Presidente  
Associação Lacre do Bem


  
Celio Freitas Bouzada  
Presidente  
BHTRANS

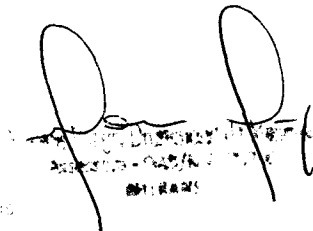
Testemunhas:

1.   
Nome: MELISSA CLAUÍDIA MENEZES  
CPF: 389.609.616-99

2. \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

  
\_\_\_\_\_

  
\_\_\_\_\_

  
\_\_\_\_\_

## PLANO DE TRABALHO

### 1. DADOS CADASTRAIS DOS CONVENENTES

<b>Órgão/Entidade</b> ASSOCIAÇÃO LACRE DO BEM	<b>CNPJ</b> 24.839.008/0001-04
<b>Endereço</b> Rua Efigênio Cândido da Rocha, nº 130 – Inconfidência / Belo Horizonte - MG	<b>Esfera Administrativa</b>
<b>Nome dos Responsáveis</b> Fábio da Páscoa Praxedes	<b>CPF</b> 247.291.56-20
<b>Nº RG/Órgão Expedidor</b> MG 3.563.381	<b>DDD Telefone</b> 31 99608-8314
<b>Cargo</b> Diretor Presidente	

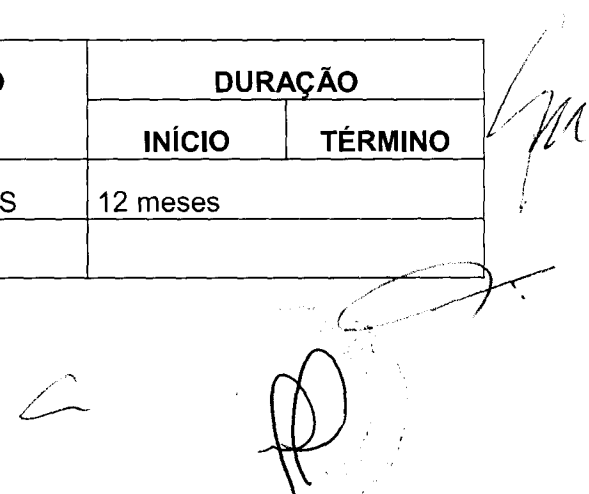
<b>Órgão/Entidade</b> Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte – BHTRANS	<b>CNPJ</b> 41.657.081/0001-84
<b>Endereço</b> Av. Engenheiro Carlos Goulart, nº 900 – Buritis / Belo Horizonte - MG	<b>Esfera Administrativa</b> Municipal
<b>Nome do Responsável</b> Celio Freitas Bouzada	<b>CPF</b> 420.380.816-20
<b>Nº RG/Órgão Expedidor</b> M 2.091.205 SSP/MG	<b>DDD Telefone</b> 31 3379-5502
<b>Cargo</b> Presidente	

### 2. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

<b>Título</b>  CONVÊNIO DE PARCERIA	<b>Período de Execução</b>	
	<b>Início</b> A partir da Data de Assinatura	<b>Término</b> 12 meses após a assinatura
<b>Objeto</b>  Coleta de lacres de alumínio nas unidades da BHTRANS.		
<b>Justificativa</b>  Atitude de proteção ao meio ambiente associada à prática solidária com as pessoas portadoras de necessidades especiais que serão agraciadas com cadeiras de rodas fornecidas pela Associação Lacre do Bem, adquiridas com os recursos da venda dos lacres.		

### 3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

META	ESPECIFICAÇÃO	DURAÇÃO	
		INÍCIO	TÉRMINO
Recolher lacres de alumínio	Nas unidades BHTRANS	12 meses	



#### 4. PLANO DE APLICAÇÃO (U\$ 1,00)

CATEGORIA DE DESPESA	VALOR
Sem ônus.	

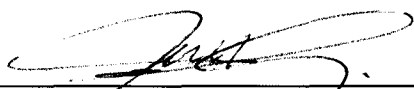
#### 5. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Não haverá desembolso entre as partes.

#### 6. RECEITA

Sem receita financeira.

Belo Horizonte 12 de abril de 2019.

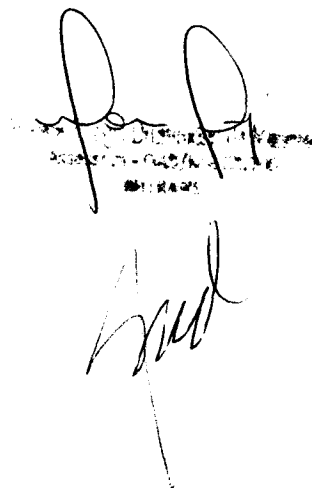


Fábio da Páscoa Praxedes  
Diretor Presidente  
Associação Lacre do Bem



Celio Freitas Bouzada  
Presidente

Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS





Terça-feira, 16 de Abril de 2019 Ano:XXV - Edição N.: 5754

Poder Executivo

AA-Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - BHTRANS

**EXTRATO**

A Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS torna público o seguinte procedimento:

Extrato do Convênio n.º 620/19.

Processo Administrativo nº 01-015.283/19-21.

Convenientes: Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS e Associação Lacre do Bem.

Objeto: Captação de lacres para Campanha Lacre do Bem, para aquisição de cadeiras de rodas modelo básico até 90 (noventa) quilos, que serão doadas para a Associação Lacre do Bem.

Data da assinatura: 12/04/2019.

Vigência: 12/04/2019 a 11/04/2020.

Valor: Sem ônus.